

-----**ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2002:**

-----No dia 14 de Janeiro do ano dois mil e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**EXECUTIVO:**

-----O Sr. Presidente deu as boas vindas aos Srs. Vereadores que iniciaram as suas funções e teceu algumas considerações, sobre a forma como irá decorrer este mandato e prestou informações sobre o funcionamento das Reuniões do Órgão.

-----O Sr. Vereador Jorge Gomes, felicitou o Sr. Presidente e Srs. Vereadores, acrescentando que os Vereadores do P.S., embora estando como oposição responsável, estão com espírito de trabalho e colaboração, para assim, todos juntos, poderem concretizar o Projecto que os Municípes votaram e elegeram a 16 de Dezembro de 2001, no sentido de fomentar o desenvolvimento global do Município de Bragança, contribuindo assim, com o melhor desempenho, para atingir a obtenção dos grandes objectivos que esta Região se propõe realizar. Tentarão enriquecer o Executivo com as suas propostas

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2001:-**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, aprovar, a referida Acta, com dois votos a favor, do Senhor Presidente e Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arqt.º Nuno Cristovão, Sr. Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso, por só agora terem iniciado o seu mandato.

-----**REUNIÕES ORDINÁRIAS/PERIODICIDADE DAS REUNIÕES:** - Por proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, que a periodicidade das Reuniões, de acordo com o n.º1, do art.º 62.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, será na 2.ª e 4.ª Segundas-Feiras de cada mês, pelas 09:30 horas. Caso algum destes dias seja feriado, passará a mesma para o dia útil imediatamente a seguir.

-----A Reunião pública mensal corresponderá à reunião a realizar na 4.ª Segundas-Feiras de cada mês conforme prevê o n.º 2, do art.º 84.º, do citado Diploma.

-----**VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:**

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que, nos termos do n.º 1, da alínea c), do art.º 58.º, da lei 169/99 de 18 de Setembro, procedeu à nomeação dos Senhores Vereadores, Eng.º Rui Caseiro e Dr.ª Isabel Lopes, para exercerem o cargo de Vereadores em regime de Tempo Inteiro.

-----Tomado Conhecimento.

-----**NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeou para Vice-Presidente Sr. Vereador, Eng.º Rui Caseiro.

-----Tomado conhecimento.....

-----**PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO TERCEIRO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO**

INTEIRO: - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Numa visão interna e externa de dinamismo a imprimir ao trabalho a produzir por esta Câmara Municipal, no respeito pelos munícipes do concelho de Bragança, programa apresentado, e transformação de uma administração aberta e moderna com capacidade de resposta em tempo útil, no estreito cumprimento de prazos e aproximação da administração aos funcionários e administrados; torna-se necessário a existência de três Vereadores a tempo inteiro, cuja função será coadjuvar o Presidente no exercício da sua competência e no da própria Câmara, vindo na distribuição de funções incumbidos de tarefas específicas, mediante delegação e subdelegação de competências.

-----Considerando que no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea c), n.ºs 3 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, decidi pela existência de dois vereadores a tempo inteiro, e escolhi os Srs. Vereadores, Sr. Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e Dr.ª Isabel Maria Lopes, para assumir funções a partir de 8 de Janeiro;

-----Considerando ainda que compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite da competência do Presidente, conforme dispõe o n.º 2 do citado art.º 58.º;.....

-----Proponho que seja autorizado o desempenho de funções como Vereador em regime de tempo inteiro, com efeitos a 15 de Janeiro, o Sr. Vereador Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão. ...

-----Gabinete da Presidência, 7 de Janeiro de 2002.....

-----O Presidente da Câmara (a) Assinada”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-** Considerando que nos termos do n.º 1, do art.º 65.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal pode delegar no Presidente, as suas competências, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o) e p) do n.º 1, a), b), c) e j) do n.º 2, a) do n.º 3 e a), b) , d) e f) do n.º 4, no n.º 6 e nas alíneas a) e c) do n.º 7 do art.º 64.º, do citado diploma e por razões de eficácia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no seu Presidente as seguintes competências, podendo as mesmas serem delegadas nos Vereadores a tempo Inteiro:

----- As competências previstas nas alíneas, l), m), q), t), x), z) e aa) do n.º1; d), f), g), h), i), l) e m), do n.º 2; b), do n.º3; c), do n.º4; e a), b), c) e d), do n.º5, do art.º 64.º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e a competência do artigo 2.º, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro-

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Gestão da dotação global necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo; ficando a competência da alínea q), do n.º1, condicionada ao limite de 60 000 contos- 299.978,73 Euros, e a competência da alínea a), do n.º 5, limitada no que se refere às licenças administrativas previstas no n.º 2, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ao licenciamento das habitações unifamiliares no perímetro urbano na área rural do Concelho e a todos os procedimentos dos restantes licenciamentos à excepção da aprovação dos projectos de arquitectura.

-----**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - O Sr. Presidente informou que vai subdelegar nos Srs. Vereadores a Tempo Inteiro as competências que lhe foram delegadas e da seguinte forma: --.....

-----**No Vice-Presidente e Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro :**.....

-----1.- A competência prevista no artigo 2.º, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro- Gestão da dotação global necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo;

-----2. - As competências das alíneas, x), z) , aa), do n.º. 1, l), do n.º 2, c), do n.º 4, e d), do n.º 5, do Artº.64º, que a seguir se transcrevem e com as seguintes limitações:

-----2.1- A competência prevista na alínea l), do n.º.2, do artº. 64º. deverá ser exercida no âmbito da realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

-----2.2- A competência prevista na alínea c), do n.º.4, do artº. 64º. deverá ser exercida até ao limite 500.000\$00 – 2.493,99 Euros.....

-----**Na Vereadora em regime de tempo inteiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes,** as competências das alíneas, m), t), do n.º.1, e l), m), do n.º.2, do artº. 64º, que a seguir se transcrevem e com as seguintes limitações:

-----1.- A competência prevista na alínea l), do n.º.2, do artº. 64º., deverá ser exercida no âmbito da promoção e apoio ao desenvolvimento de actividades artesanais e de manifestações etnográficas.

-----2.- A competência prevista na alínea m), do n.º.2, do artº. 64º., deverá ser exercida com a excepção da construção de monumentos de interesse municipal.

-----**No Vereador em regime de tempo inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão,** as competências das alíneas, a) e b), do n.º. 5, do Artº. 64º. que a seguir se transcrevem e com as seguintes limitações:

-----1- A competência da alínea a), do n.º.5, fica limitada no que se refere às licenças administrativas previstas no n.º 2, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ao licenciamento das habitações unifamiliares no perímetro urbano na área rural do Concelho e a todos os procedimentos dos restantes licenciamentos à excepção da aprovação dos projectos de arquitectura.

----- **NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA NAS EMPRESAS MUNICIPAIS, TERRA FRIA CARNES LDA. BRAGANÇA/POLIS S. A. E MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S. A.:**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Com a instalação do novo Executivo Municipal para o quadriénio de 2002/2005, torna-se necessário proceder à substituição do representante desta Câmara Municipal nas empresas municipais.....

-----Assim, proponho que esta Câmara Municipal seja representada nas empresas municipais, cargos a exercer sem qualquer remuneração, como segue:

-----**Terra-Fria Carnes, Ld.ª** :.....

-----Presidente do Conselho de Administração – Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de Tempo Inteiro.

-----**MMB – Mercado Municipal de Bragança, S.A.:**.....

-----Secretário da Assembleia Geral – Dr. Telmo José Moreno, Presidente da Assembleia Municipal;

-----Presidente do Conselho de Administração – Eng.º António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal; e.....

-----Vogal do Conselho de Administração – Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de Tempo Inteiro.

-----**BRAGANÇA/POLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A.:**.....

-----Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Dr. Telmo José Moreno, Presidente da Assembleia Municipal;

-----Vogal do Conselho de Administração – Eng.º António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

-----**NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA NA FUNDAÇÃO HISPANO – PORTUGUESA “REI D. AFONSO HENRIQUES”:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da necessidade de se proceder à nomeação do Representante da Câmara Municipal de Bragança, na Fundação Hispano Portuguesa Rei Afonso Henriques.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, nomear o Exmo. Sr. Presidente para exercer o referido cargo.

-----**NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, NA OUTORGA NAS ESCRITURAS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, CEDÊNCIAS DE TERRENO E DIREITO DE SUPERFÍCIE; E HIPOTECAS E DESIPOTECAS RELACIONADAS COM OS LOTEAMENTOS:**.....

-----Considerando que as várias entidades intervenientes nos processos acima referidos, têm vindo a solicitar certidão da Acta em que conste a nomeação do Representante da Câmara

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Municipal na outorga dos mesmos, apesar de ser uma competência do Presidente da Câmara, conforme estabelece alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

-----Considerando ainda, apesar da informação prestada pelos Serviços neste sentido, que os mesmos mantêm a exigência da certidão da Acta em que confere poderes ao Presidente.

-----A Câmara Municipal, no sentido de satisfazer as solicitações referidas, deliberou, por unanimidade, dar poderes ao Exmo. Sr. Presidente para outorgar nos referidos contratos, bem como, na sua falta e impedimento ao seu substituto legal.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Decreto n.º 24 657-A/2001 (2.ª série), de 3 de Dezembro**, que fixa as tarifas e preços para a energia eléctrica em 2002.

-----**Decreto-Lei n.º 310/2001, de 10 de Dezembro**, que estabelece as normas de regulamentação necessárias à boa execução das medidas de incentivo à recuperação acelerada das regiões portuguesas que sofrem de problemas de interioridade, previstas nos artigos 7.º a 11.º da Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro.

-----**Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro**, que define o regime de gestão da capacidade de recepção de energia eléctrica nas redes do Sistema Eléctrico de Serviço Público proveniente de centros electroprodutores do Sistema Eléctrico Independente.

-----**Decreto-Lei n.º 313/2001, de 10 de Dezembro**, que altera o Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, revendo normas relativas às condições e tarifários da actividade da produção combinada de calor e electricidade.

-----**Decreto-Lei n.º 314/2001, de 10 de Dezembro**, que altera o n.º 223/2001, de 9 de Setembro, que criou a Agência para a energia.

-----**Decreto-Lei n.º 318/2001, de 10 de Dezembro**, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, que aprova as medidas preventivas com vista a salvaguardar as execuções das intervenções previstas no âmbito do Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades.

-----**Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro**, que altera a redacção do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto – Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que estabelece o regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes.

-----**Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro**, que estabelece as condições e as taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos.

-----**Portaria n.º 2086/2001 (2.ª série), de 13 de Dezembro**, que define as áreas territoriais beneficiárias de incentivo à recuperação acelerada das regiões que sofrem de problemas de interioridade.

-----**Decreto-Lei n.º 322-A, de 14 de Dezembro**, que aprova o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

- **Decreto-Lei n.º 322-B/2001, de 14 de Dezembro**, que altera o Código e a Tabela Geral do Imposto do Selo.
- **Portaria n.º 1426-A/2001, de 14 de Dezembro**, que define as regras de candidatura e concessão de apoios financeiros a micro e pequenos projectos de investimento realizados por operadores de bancas instalados em mercados municipais, localizados em áreas de intervenção dos projectos globais de urbanismo comercial, no âmbito do Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM).
- **Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro**, que aprova o Regulamento de Classificação, Identificação e Registos dos Carnívoros Domésticos e Licenciamento de Canis e Gatis.
- **Decreto-Lei n.º 325/2001, de 17 de Dezembro**, que aprova os novos valores do salário mínimo nacional para vigorarem a partir de Janeiro de 2002.
- **Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro**, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 433782, de 27 de Outubro (institui o ilícito de mera ordenação social e respectivo processo), em matéria de prescrição.
- **Decreto-Lei n.º 332/2001, de 24 de Dezembro**, que altera o Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro.
- **Despacho (extracto) n.º 26 286/2001 (2.ª série), de 24 de Dezembro**, que edita o artigo 10.º - A ao Regulamento para Atribuição de Financiamentos aos Projectos Integrados na medida n.º 2.2, "Conteúdos", do Eixo Prioritário n.º 2, "Portugal Digital", do Programa Operacional Sociedade da Informação.
- **Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro**, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, que regulamenta a Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, Lei de Bases Gerais da Caça.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001, de 26 de Dezembro**, que constitui as estruturas organizacionais necessárias ao controlo de 2.º nível das acções co-financiadas pelo FEDER e ao controlo de 1.º nível das acções co-financiadas por intervenções operacionais do QCA III.
- **Despacho (extracto) n.º 26 369/2001 (2.ª série), de 26 de Dezembro**, que edita o artigo 10.º - A ao Regulamento para Atribuição de Financiamentos aos Projectos Integrados na medida n.º 2.3, "Conteúdos", do Eixo Prioritário n.º 2, "Portugal Digital", do Programa Operacional Sociedade da Informação.
- **Jurisprudência n.º 10/10/2001, de 27 de Dezembro**, no contrato de seguro de acidentes de trabalho na modalidade de prémio variável, a omissão do trabalhador sinistrado nas folhas de férias, remetidas mensalmente pela entidade patronal à seguradoras, não gera a nulidade do contrato nos termos do artigo 429.º do Código Comercial, antes determina a não cobertura do trabalhador sinistrado pelo contrato de seguro.
- **Aviso n.º 15 609/2001 (2.ª série), de 27 de Dezembro**, que publica os valores dos índices de mão-de-obra e de custo de materiais, relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2001.
- **Lei n.º 109-A/2001, de 27 de Dezembro**, grandes Opções do Plano para 2002.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

- **Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro**, Orçamento do Estado para 2002
- **Listagem n.º 284/2001, de 27 de Dezembro**, que publica os subsídios pagos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional durante o 1.º semestre de 2001.
- **Portaria n.º 1454/2001, de 28 de Dezembro**, que define e fixa os valores de referência dos indicadores financeiros para os empreiteiros de obras públicas e industriais de construção civil.
- **Decreto-Lei n.º 339-C/2001, de 29 de Dezembro**, que altera o Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Maio, que revê o regime aplicável à actividade de produção de energia eléctrica, no âmbito do sistema eléctrico independente.
- **Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro**, que altera o Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, que regula a declaração de interesse para o turismo.
- **Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro**, que altera a Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro (aprova os programas de concurso tipo, os cadernos de encargos tipo, respectivos anexos e memorandos, para adoptados nas empreitadas de obras públicas por preço global ou série de preços e com projectos do dono da obra e nas empreitadas de obras públicas por percentagem. Revoga a Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio).
- Tomado conhecimento.....
- **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – 2.ª FASE**, Diário da República n.º 293 de 20 de Dezembro.
- Tomado conhecimento.....
- **PROCESSO DISCIPLINAR:-** Presente o Relatório final e respectivo Processo Disciplinar, referente ao arguido Fernando Jorge Ferreira – Leitor Cobrador de Consumos desta Câmara Municipal.
- A Câmara Municipal procedeu à apreciação e discussão da proposta apresentada pela Instrutora do referido processo – Pena de suspensão de 60 dias.....
- Dos fundamentos apresentados no Relatório o Sr. Presidente apresentou uma nova proposta – Pena de suspensão de 30 dias – que submeteu à votação.
- De imediato procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, tendo esta nova proposta sido aceite, por unanimidade, e acatada pelos presentes.
- Nestes termos a Câmara Municipal deliberou, aplicar a pena de suspensão por 30 dias, ao funcionário Fernando Jorge Ferreira.
- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....
- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.01.2001, que apresenta os seguintes saldos:
- Operações Orçamentais:..... € 493 039,06 – 98 845 456\$00.
- Operações de Tesouraria:€ 714 655,45 – 143 275 553\$00.
- Tomado conhecimento.....
- **TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA TRANSMONTANA:** - Presente pelo Chefe de Divisão Financeira um fax, em que se solicita a transferência de verbas.

----- Tomado conhecimento.

-----**FUNDOS PERMANENTES:** - Nos termos do n.º 1, do art.º 30.º, do Decreto-Lei 341/83 de 21 de Julho, presente a proposta, para constituição, em nome do Chefe de Secção Humberto Jerónimo Sampaio, os seguintes Fundos Permanentes:

-----Fundo Permanente de Ajudas de Custos: da importância € 1 496,39 – 300.000\$00.....

-----Fundo Permanente, para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis: da importância de € 1 496,39 – 300.000\$00.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição dos respectivos fundos.....

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**

-----**SECTOR ACÇÃO SOCIAL:**.....

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:** - Considerando que, após o prazo estipulado por Lei (artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, Decreto - Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro) – Apreciação Pública, do Projecto de Regulamento, mencionado em epígrafe, publicado no Diário da República n.º 128 II Série, de 20 de Novembro de 2001, não foi objecto de qualquer sugestão ou reclamação, foi presente o Projecto de Regulamento na sua versão final e que a seguir se transcreve:

-----**“REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:**.....

-----**Nota justificativa**

----- (art. 116º do Código do Procedimento Administrativo).....

----- Considerando que:

----- Cada vez mais é imprescindível a intervenção do município no âmbito da Acção social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes;

----- Existem no concelho de Bragança agregados familiares a viver em condições sociais desfavoráveis, com um quadro de vida problemático;

----- Por via de regra, as condições habitacionais da maior parte destes agregados são muito precárias;

----- A escassez de respostas de realojamento para estas situações em habitação social ou outra agrava a problemática social;

----- O elevado valor das rendas praticado no mercado normal de arrendamento impossibilita à sua maioria melhorar por si próprias tais condições;

----- Atendendo a que o Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à acção social, passando para a competência destas a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- Atendendo ainda também a que para a efectiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, consagra na alínea c) do n.º 4 do seu art.64º, competir à Câmara Municipal estabelecer em Regulamento Municipal as condições relativas à prestação de serviços e apoios a estratos sociais desfavorecidos.

-----Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, elaborado com base no n.º 8 do art. 112º e no art. 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do art. 13º e art. 23º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art. 64º e alínea a) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

-----**Artigo 1º**

-----Âmbito

-----O presente Regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Bragança.

-----**Artigo 2º**

-----Objecto

-----Constitui objecto do presente a regulamentação relativa à participação do município na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da acção social, de preferência, em cooperação com instituições de solidariedade social e/ou em parceria com as entidades competentes da administração central.

-----**Artigo 3º**

-----Titularidade

-----São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios os agregados familiares beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido, com programa de inserção no domínio habitacional e, os que o não sendo, se encontrem em situação económica considerada precária.

-----**Artigo 4º**

-----Condições de atribuição

-----A atribuição da prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições:

-----a)Residência na área do município há pelo menos dois anos.

-----b)Situação de comprovada carência económica;

-----c)Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

-----**Artigo 5º**

-----Tipologias de apoio

-----1.Apoios económicos:

-----1.1-Para apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses – quando, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte de Câmara Municipal;

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

- 1.2- Para apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;
- 1.3-Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.
- 2- Prestação de serviços:
- 2.1-Isenção de taxas em processos de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador – quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infraestrutura;
- 2.2-Isenção de taxas em pedido de prolongamento de conduta – quando a ligação de água exija este tipo de acção;
- 2.3-Isenção de taxas em pedido de ligação ao saneamento – quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas;
- 2.4-Elaboração de projectos de obras pelos serviços competentes;
- 2.5-Isenção de taxas em processos de obras, cujos projectos tenham sido elaborados pelos serviços da CM e tenham por objectivo facilitar a auto-construção e/ou melhorias habitacionais a famílias economicamente carenciadas;
- 2.6-Acompanhamento técnico – para elaboração de projectos de melhoria/beneficiação habitacionais para credibilização dos pedidos apresentados e ainda para acompanhamento/vistoria nos processos respectivos.
- 2.7-As isenções previstas em 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5 serão concedidas nas condições previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.
- Artigo 6º**
- Procedimento/Regras a respeitar
- O pedido deve partir do Gabinete de Acção Social, com a justificação do pedido e a especificação do mesmo, sob a forma de proposta, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista.
- Deve ser junto ficha de caracterização da situação sócio-económica do agregado, devendo também nos processos do RMG (Rendimento Mínimo Garantido) juntar-se uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção no domínio habitacional.
- Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e/ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação.
- Em propostas que envolvam pedidos de materiais, deverão juntar-se no mínimo dois orçamentos se o montante for superior a 150 contos ou orçamento elaborado por serviço da Câmara Municipal.
- A situação deverá ser acompanhada pelos Serviços de Acção Social por forma a garantir-se a efectiva promoção das condições habitacionais do agregado. Para tanto, deverão ser elaboradas avaliações trimestrais e sempre que deixem de se verificar os requisitos para continuidade do apoio. Terminado o apoio, o serviço de Acção Social elaborará Relatório final.

----- **Artigo 7º**

-----Da participação no domínio da acção social

-----A participação do município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objectivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, pelo que, qualquer forma de atribuição terá sempre carácter precário e temporário.

-----A Câmara Municipal de Bragança decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares.

----- **Artigo 8º**

-----Entrada em vigor

-----O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação em Diário da República.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprová-lo, bem como, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO – GRUPO NORTE – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA:-** Pela Divisão de Obras, foi presente a seguinte informação:- “Tendo decorrido mais de um ano da data da assinatura da recepção provisória (conforme Dec.-Lei 405/93 de 10 de Dezembro) e vistoriados os trabalhos que constituíram a empreitada da obra em epígrafe, sem que fossem detectadas anomalias condicionantes, propõe-se:

-----“Sejam canceladas as garantias bancárias Finibanco, nº. 1183366490001, no valor de 2.634.416\$00;

-----Da Caixa de Crédito Agrícola nº.72001330159, no valor de 3.100.000\$00.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **ARRANJO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE D’ÁGUA – CONCURSO PÚBLICO:-** Pela Divisão de Obras, foi presente o Relatório de Apreciação de Propostas:

----- **1-Propostas Admitidas**

-----Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

-----Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A.;

-----FazVia – Sociedade de Empreitadas, Lda.

----- **2 – Critérios de Apreciação das Propostas**

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----a)preço da proposta 70%

-----b)garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta 20%

-----c)prazo de execução 10%

----- **2.1 – Preço da Proposta**

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- Preço Base..... € 588.581,52 (118.000.000\$00)

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço Proposta €	Preço Proposta \$	V. Corrigido €	V. Corrigido \$
Cisdouro, S.A.	729.714,51	146.294.624\$00	729.714,51	146.294.624\$00
FazVia, Lda	773.971,88	155.167.430\$00	773.971,88	155.167.430\$00

-----De acordo com os preços das propostas, poderemos estabelecer a seguinte classificação para o facto em análise, considerando ser o preço base o de referência.

CONCORRENTES	%
Cisdouro, S.A.	56,46
FazVia, Lda	52,23

-----2.2 – Garantia de Boa Execução

-----Considerando como elementos de decisão do facto em análise, o cronograma financeiro, o programa de trabalho e a descrição dos meios humanos e equipamento a afectar à obra, atribui-se a classificação igual aos dois concorrentes por serem as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, tecnicamente equivalentes e com recursos satisfatórios a afectar à intervenção em causa:--.....

CONCORRENTES	%
Cisdouro, S.A.	18
FazVia, Lda	18

-----2.3 – Prazo de Execução

O prazo de execução da presente empreitada segundo o programa de concurso é de 12 meses.....

CONCORRENTES	PRAZO DE EXECUÇÃO	%
Cisdouro, S.A.	12 meses	10
FazVia, Lda	12 meses	10

-----De acordo com os elementos anteriormente apresentados, poderemos classificar os concorrentes da seguinte forma:.....

CONCORRENTES	TOTAL FINAL %	CLASSIFICAÇÃO
Cisdouro, S.A.	84,46	1º
FazVia, Lda	81,23	2º

-----Propõe-se, caso não haja reclamação que a adjudicação seja feita à firma Cisdouro-Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 729.714,51 (146.294.624\$00).”.....

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar os referidos trabalhos à firma Cisdouro, S.A., pelo valor de € 729 714,51, de acordo com o relatório de apreciação das referidas propostas.....

-----**CEMITÉRIO DE PARADA – PINTURA:-** Pela Divisão de Obras, foi presente a seguinte informação: - “Vimos por este meio informar que, a Junta de Freguesia de Parada pintou as paredes do Cemitério que se encontravam em muito mau estado.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- A área a pintar é de 750 m e a Junta de Freguesia teve de suportar uma despesa de € 6 484.37 - 1.300.000\$00, valor que nos parece aceitável para a referida pintura incluindo mão de obra e tratamento das superfícies (lavagem e raspagem).

-----A Junta de Freguesia, solicita que a Câmara Municipal contribua com uma verba de pelo menos € 2 493.99 - 500.000\$00 para ajudar a custear as despesas.”

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Parada, na importância de € 2 493.99 - 500.000\$00.

-----**INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – 3ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS – REDUÇÃO DA GARANTIA:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Propõe-se a redução da garantia bancária com o nº. BN 513235 do Banco Pinto & Sotto Mayor, na sua totalidade, devido ao reembolso do adiantamento efectuado nos autos 18 e 19 Final, no valor de 2.000.533\$00 e 9.286.788\$00, respectivamente.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE ABERTURA E ANÁLISE REFERENTE AOS CONCURSOS DE EMPREITADAS, NO ÂMBITO DO DEC.-LEI N.º 59/99 DE 2 DE MARÇO:-** Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente para homologação, informação sobre os elementos a fazerem parte da Comissão de Abertura e Comissão de Análise.

-----“Dando cumprimento ao estabelecido nos nºs 1 e 2 do artº. 6º do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, apresentam-se os nomes e categorias a seguir mencionados, para fazerem parte das respectivas Comissões:-

-----Comissão de Abertura:

-----Presidente : Rui Afonso Cepeda Caseiro Vereador em regime de tempo inteiro.

-----Secretário: Victor Manuel Gomes Fernandes Veloso..... Engº. Civil

-----Vogal: José Martinho Nogueira Engº. Téc. Civil

-----Suplentes: Amílcar José Pires Lousada Engº. Civil

-----Manuel de Jesus Samões Administrativo

-----Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo secretário.

-----Comissão de Análise:

-----Presidente: Armando Nuno Gomes Cristóvão..... Vereador

-----Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão Engº. Civil

-----Vogal: José Manuel da Silva Marques Engº. Civil

-----Suplentes: João Carlos Garcia Rodrigues Praça..... Engº. Civil

-----Amílcar José Pires Lousada. Engº. Civil

-----Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1º. Vogal efectivo.”

-----Deliberado, por unanimidade, aceitar, de acordo com a proposta apresentada pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

----- **REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE E ACESSO À CASA DO ABADE DE BAÇAL; ARRANJO DO LARGO CENTRAL À IGREJA DE GUADRAMIL; RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL EM QUINTANILHA PARA APOIO AOS PEREGRINOS DE SANTIAGO; RECUPERAÇÃO DA CASA PAROQUIAL DE REBORDÃOS, NO ÂMBITO DA ROTA DA TERRA FRIA (RECUPERAÇÃO DA IMAGEM URBANA DA ENVOLVENTE DA ROTA, 1ª. FASE):-** Pela Comissão de Análise das Propostas, foi presente o relatório de análise da única proposta admitida a concurso, para manifestação de intenção de adjudicação.

-----Deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada na sua proposta base pelo valor de € 475 406,41, à firma Cisdouro, S.A., de acordo com o relatório de apreciação da referida proposta.

----- **REDE DE ESGOTOS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PAÇÓ DE MÓS. QUINTELA DE LAMPAÇAS E OUTROS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Vimos pela presente informação propor a execução da rede de saneamento e a substituição da rede de abastecimento de água a Quintela de Lampaças.

-----Face ao exposto e considerando que se estima em € 410.000 sem IVA (82.197.620\$00), o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público.

-----A obra está inscrita no plano e orçamento de 2001, na rubrica 0401/090402 com 20.000 contos para 2001 e 1.000 contos para 2002.”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de encargos, bem como, autorizar a abertura de concurso público.

----- **EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO – ZONA SUL / POENTE:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Vem o adjudicatário Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Limitada, solicitar trabalhos a mais para o artº. 1.2 no montante de 10%, invocando que: “dado que as larguras previstas em planta para os arruamentos a calcetar em algumas aldeias que constam na empreitada em epígrafe, não corresponderem com a realidade; uma vez que tais plantas estão desactualizadas, não contemplando os alargamentos entretanto efectuados; uma vez que aquando da abertura da caixa para a pavimentação se torna também necessário proceder ao corte de silvas e arvoredos que ladeiam os arruamentos, tornando-os mais largos, propõe a execução de trabalhos a mais”.

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar os trabalhos a mais, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**

----- **INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – 3ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 19 Final, no valor com IVA de € 32.072,95, à firma Pasnor, Lda.

-----Tomado conhecimento.....

----- **EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO – ZONA SUL/POENTE:-**

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 14, no valor com IVA de € 17.458,57, à firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**ANTÓNIO DOS ANJOS CORREIA**, residente no Br.º da Mãe d'Água, Rua Trajano de Oliveira, n.º15 em Bragança, apresentou requerimento em, 12.10.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de instalação de estabelecimento de bebidas com sala de dança sito na Rua Conde de Ariães, Campo Redondo em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de pedido de informação prévia para instalação e funcionamento de estabelecimento de bebidas com sala de dança em imóvel existente. Conforme estipula o D.L. 168/97 de 4 de Julho com alterações do D.L. 139/99 de 24 de Abril procedeu a C.M. à consulta ao Governador Civil de Bragança. Tendo o Sr. Governador Civil emitido parecer desfavorável com entrada em 03/JAN/2002 e sendo o mesmo vinculativo será de manifestar a intenção de indeferir o pedido apresentado(Ponto 3 do art.4.º do diploma referido)".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**MANUEL INÁCIO RODRIGUES PRAÇA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º8 em Bragança, apresentou requerimento em, 13.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 15/55 para proceder à adaptação de uns arrumos a garagem na sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uns arrumos a garagem em edifício antigo (1955) situado na Av. Cidade de Zamora. Não se vê qualquer inconveniente na sua adaptação. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL INÁCIO FERNANDES**, residente na Rua Agostinho Lopes Coelho, Lote 79 em Bragança, apresentou requerimento em, 18.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 112/96 para proceder a algumas alterações, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto inicial de uma moradia licenciada em 1996 e em fase de acabamentos. Não se vê qualquer inconveniente na execução das alterações que pretende efectuar. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- **ALMERINDO ANTÓNIO CANCELINHA**, residente no Br. do Pinhal, Rua Luís Lobo, Lote 203, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 200/82 para proceder à ampliação da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para ampliação de imóvel ao nível do andar do sótão, destinado a habitação unifamiliar. O projecto cumpre o RGEU, PDM e informação prévia aprovada em R.C. de 22/10/2001, pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para uma melhor análise.

----- **VICTOR MANUEL CAVALEIRO**, residente no Alto das Cantarias em Bragança, apresentou requerimento em, 17.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 304/94 para proceder a algumas alterações ao projecto inicial, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto inicial de uma moradia devidamente licenciada. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ISAÍAS BAPTISTA CAVALEIRO**, residente no Br.º do Campo em Caravela, apresentou requerimento em, 22.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem sita na Rua do Seixagal em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem ao fundo de um lote de terreno onde se encontra construída uma moradia, na Rua do Seixagal – Bragança. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA ALICE BARREIRA**, residente no Br.º da Coxa, Rua Manuel Madureira em Bragança, apresentou requerimento em, 14.12.01, a solicitar que lhe seja aprovadas as telas finais ao processo 167/01 para obras de remodelação da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da apresentação de algumas alterações ao projecto inicial de um projecto de remodelação de uma habitação situada no Br.º da Coxa, devidamente licenciada. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, com sede na Av. Dr, Francisco Sá Carneiro, n.º2 – 1.ºDrt. em Bragança, apresentou requerimento em, 22.10.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio sito no

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Loteamento da Braguinha, Lote 49 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou serviços ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Possui parecer favorável do S.N.B. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO EVANGELISTA SECA**, residente na Av. João da Cruz, n.º108, 3.º Drt. Frt. em Bragança, apresentou requerimento em, 21.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à legalização e remodelação de um edifício de habitação bi-familiar sita no Br.º da Mãe d’Água, Rua Trajano de Oliveira, n.º9 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e remodelação de um edifício de habitação bi-familiar em cada habitação é do tipo T2, sito no Br.º da Mãe d’Água. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ MARIA AFONSO**, residente no Br. da Mãe d’Água, Rua Professor Egas Moniz, n.º54, apresentou requerimento em, 17.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à legalização de uma ampliação da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma ampliação de um edifício de habitação unifamiliar cujo projecto inicial foi aprovado em 06.03.74. Com o aditamento apresentado já cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANIBAL MANUEL GONÇALVES**, residente na Rua Dr. Mário Madeira, Lote 4 – 4.º Drt, Casais de Mem Martins, apresentou requerimento em, 19.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à legalização/acabamentos de uma habitação unifamiliar sita em Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para legalização e acabamentos de um imóvel existente na aldeia de Parada em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ ANTÓNIO PRADA**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 29.10.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém sito em

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém agrícola em Nogueira em terreno situado fora das áreas classificadas de REN e RAN. Não cumpre com área máxima permitida pelo Regulamento do PDM excedendo em 5m2, conforme indicado em informação prévia solicitada e deferida em R.C. de 24.01.00. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto, devendo ser revisto de modo a que a área máxima de implantação não ultrapasse 245.00m2”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANTÓNIO AUGUSTO DOS SANTOS**, residente no Largo da Feira em Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 11.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação de um armazém sito em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma ampliação de um armazém em zona de expansão sujeita a plano de pormenor, na aldeia de Santa Comba de Rossas objecto de indeferimento anterior por não cumprir com a informação prévia da sua viabilidade de ampliação deferida em 25.06.01. Nestas zonas não são autorizadas construções enquanto não estiver elaborado plano de pormenor, mas como se trata de uma ampliação de um só piso o qual se enquadra com o armazém existente e como o aditamento apresentado cumpre com o RGEU e com a viabilidade aprovada, propõe-se agora a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SERVAS FRANCISCANAS REPARADORAS DE JESUS SACRAMENTADO**, com sede na Rua Abílio Beça, n.º 60 em Bragança, apresentou requerimento em, 06.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de conservação/recuperação/remodelação/reestruturação da Casa do Arco em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para conservação, recuperação, remodelação e reestruturação de imóvel para sede da referida congregação. O projecto cumpre o RGEU e PDM e possui parecer favorável do IPPAR em 17/12/2001, referindo alguns cuidados quanto às soluções construtivas que deverão ter-se em conta “o sistema estrutural não deverá implicar a abertura de roços contínuos nas paredes estruturais existentes devendo estas funcionar para apoio pontual de vigamento de ferro” e “o emolduramento dos novos vãos propostos ou dos vãos a requalificar deverá ser executados com pedra de granito de dimensão adequada-cantaria-, uma vez que não será adequado o uso de placagens”. Assim propõe-se a sua aprovação, devendo sob o ponto de vista arqueológico proceder-se a uma intervenção arqueológica de responsabilidade de arqueólogo, devidamente autorizado para o efeito pelo I.P.A., de acordo com parecer do IPPAR, devendo o mesmo ser

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

presente para apresentar ao I.P.A. e IPPAR para análise e aprovação sem a qual não será emitida a respectiva licença de obras".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isenta-las do pagamento das respectivas taxas. Pelo Senhor Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE MÓS**, apresentou requerimento em, 13.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um anexo de apoio à Associação Cultural e Recreativa de Mós, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de anexo com cozinha regional, arrumos e coberto de lenha para apoio da Associação Cultural e Recreativa de Mós, e elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. O projecto cumpre o RGEU e PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isenta-la do pagamento das respectivas taxas.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DOS SERRACENOS**, apresentou requerimento em, 05.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um Centro Social sito no Lugar da Penência em S. Pedro dos Sarracenos, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a Centro Social em zona de expansão por colmatção de S. Pedro dos Sarracenos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Possui parecer favorável do S.N.B. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isenta-la do pagamento das respectivas taxas. Pelo Senhor Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.....

-----**LOTEAMENTOS:**.....

-----**JOÃO PRAÇA E VITOR PÊRA – LOTEAMENTO URBANO - QUINTA DAS CARVAS – APRECIACÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:**

-----As especialidades apresentadas do processo de loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de empreendimento, para apreciação dos Serviços Técnicos da C.M.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Bragança. As infraestruturas eléctricas, e telefones, tem de ser compatíveis com as interiores e a sua apreciação será feita pelas respectivas entidades compatíveis.

-----Após apreciação das especialidades pelos Serviços Técnicos da C.M. Bragança, informa-se o seguinte:

-----CAPITULO I – REDE DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS

-----I – PAVIMENTAÇÃO

-----O artigo 1.2, deve incluir lancis rampeados nos acessos aos lotes, bem como a aplicação de lancil do tipo L7 no separador. Em ambos os lancis a fundação deverá ser em betão com 0,30x0,30.

-----O artigo 1.3, a espessura de areia a aplicar deverá ser de 5cm com um separador plástico preto entre o terreno compactado e o tout –venant.

-----Os artigos 2.2. e 2.3, o betuminoso (tapete), deverá ser aplicado em duas camadas: “Binder com 0,06m de espessura e desgaste com 0,04m de espessura”.

-----II – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

-----O artigo 1.1 – o diâmetro previsto de Ø300m, deverá ser aumentado para Ø400m.

-----O artigo 2.1 – as caixas de visita deverão ser com cone excêntrico.

-----O artigo 3.1 – o diâmetro previsto de Ø125m, deverá ser aumentado para Ø200m.

-----III – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

-----Deverá ser garantida a ligação da rede prevista à rede geral existente.

-----IV – REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

----- Nada a opor.

----- Estas alterações deverão agravar a estimativa em 2.493,99€ (500.000\$).

-----Valor da garantia a apresentar:

----- Infraestruturas dos arruamentos incluindo as redes de águas, residuais, pluviais 23.942,30€(4.800.000\$).

----- Portugal Telecom – Telefones - 1.995,19€ (400.000\$).

----- EDP/EN – Parte Electrica - 5.985,57€(1.200.000\$).

-----TOTAL – 31.923,07€(6.400.000\$)”; Assim propõe-se que a garantia bancária a apresentar como garante da realização das obras de urbanização (infraestruturas) seja de 6.400.000\$00, bem como o prazo de 4 meses para a realização das mesmas”; “Manifestar a intenção de indeferir, devendo os projectos ser revistos em conformidade com os pareceres”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Vereador, Dr. Luís Afonso, em regime de substituição, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 2001.12.06 a 2001.12.21, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:

Banco BPI, S.A.	Proc.º n.º 303/01	Proc. Novo
José Batista Afonso	Proc.º n.º 264/01	Proc. Novo
Ernesto dos Santos Pereira	Proc.º n.º 195/01	Proc. Novo
Manuel Basílio Meles	Proc.º n.º213/97	Aditamento
Francisco D. Borges Veiga	Proc.º n.º171/95	Aditamento
José António Salgueiro	Proc.º n.º301/01	Proc. Novo
Isabel Alexandre Lopes Fernandes	Proc.º n.º246/01	Proc. Novo
Francisco José Vaz	Proc.º n.º60/01	Proc. Novo
Luís António Gonçalves	Proc.º n.º281/01	Proc. Novo
Aniceto António da Cunha	Proc.º n.º215/01	Proc. Novo
Vitoriano Carlos Pires	Proc.º n.º288/01	Proc. Novo
Jorge Luís Mourão Poço	Proc.º n.º224/01	Proc. Novo
Tito Augusto dos Anjos Cabeças	Proc.º n.º83/01	Proc. Novo
Hermínio Humberto Afonso	Proc.º n.º226/01	Proc. Novo
José Luís Gomes Pinheiro	Proc.º n.º291/00	Proc. Novo
José Ramiro Cordeiro Rodrigues	Proc.º n.º165/01	Proc. Novo
Tolentino Nicolau Rodrigues	Proc.º n.º66/01	Proc. Novo
António André Pinelo Tiza	Proc.º n.º239/01	Proc. Novo
Francisco Ferreira	Proc.º n.º282/01	Proc. Novo
Vicentino Aurélio Pereira	Proc.º n.º309/01	Proc. Novo
Laurinda do Céu Branco Vara Morais	Proc.º n.º129/01	Proc. Novo
António Teixeira Borges	Proc.º n.º69/82	Aditamento
Carlos Alberto Vara	Proc.º n.º260/99	Aditamento
Manuel João Rodrigues	Proc.º n.º128/01	Proc. Novo
José Carlos	Proc.º n.º240/01	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 2001.12.27 a 2002.01.03, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Manuel Santos & Filhos	Proc.º n.º 304/01	Proc. Novo
Humberto Rui Bento Rodrigues	Proc.º n.º 128/91	Aditamento
Maria Helena Rodrigues	Proc.º n.º 263/01	Proc. Novo
Manuel Maria Ramos Lucas	Proc.º n.º 293/01	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Senhor Presidente, Eng. António Jorge Nunes, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.12.28 e 2002.01.02, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**JORGE FRANCISCO RODRIGUES**, residente na Zona Residencial do Campelo, Bl. D.4 Ent. 1 – 2.º Esq. em Bragança, apresentou requerimento em, 13.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação sita em Vilarinho, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga da povoação de Vilarinho. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**OLÍMPIA ELISA RODRIGUES RIBEIRO**, residente no Loteamento da Rica Fé, Lote 9-3.º Drt. em Bragança, apresentou requerimento em, 13.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação sita em Vilarinho, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga de Vilarinho. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MANUEL AUGUSTO VAZ ALVES FERREIRA GOMES**, residente na Rua do Picadeiro, n.º29 em Bragança, apresentou requerimento em, 19.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 38/96 do edifício sito na Rua da Cerâmica, Lote 48 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem ao fundo do lote 48, situado na Rua da Cerâmica (Campo Redondo). Cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MANUEL ANTÓNIO BRANCO**, residente em Pinela, apresentou requerimento em, 17.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 115/96 do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 191 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações que se pretende efectuar, a um projecto inicial de uma moradia aprovado em

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

R.C. de 17/06/96. Trata-se de uma ampliação da cave e de uma reorganização do espaço do r/c. Continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**FERNANDO ELOI FERREIRA**, residente na Rua da Guiné, n.º1 – 3.º Drt. em Bragança , apresentou requerimento em, 17.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 12/98 do edifício sito na Quinta de S. Lázaro em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto inicial de uma moradia devidamente licenciada. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ARMINDO JOSÉ AFONSO RODRIGUES**, residente no Br.º Cimo da Vila, 38 em Rebordãos, apresentou requerimento em, 30.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 280/99 do edifício sito no Loteamento Conceição da Natividade e Herd., Lote 19 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura de alterações à construção de imóvel destinado a moradia unifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento, no que diz respeito à organização espacial interna, supressão de varanda e construção de anexo de apoio à habitação. O projecto cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**FRANCISCO DOS SANTOS**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em, 23.11.01, a solicitar novo licenciamento do processo 301/00 em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende que lhe seja aprovado novamente um projecto de uma moradia titulada por alvará de loteamento utilizando os elementos constantes no processo, em virtude não terem sido entregues os projectos de especialidade dentro dos prazos estabelecidos por lei. Consultado novamente o processo propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**EVANGELISTA DOS ANJOS BAGUEIXE**, residente no Lugar do Seixo, Estrada do Turismo, apresentou requerimento em, 16.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para ampliação da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura referente à ampliação de uma moradia unifamiliar. O projecto cumpre o RGEU, PDM e viabilidade aprovada em R.C. de 24/09/2001. Esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**NORMANDO DOS SANTOS MIRANDA**, residente em Serapicos, apresentou requerimento em, 12.10.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

moradia em Serapicos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatação da povoação de Serapicos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, devendo no entanto o requerente ser informado que aquando da construção da moradia deve implantá-la de modo a manter o alinhamento predominante das construções existentes no arruamento”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**NELSON SOARES DE CASTRO**, residente na Rua de Santa Luzia em Sta. Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 10.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento de Sta. Comba de Rossas, Lote 35, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MARIA HENRIQUETA AFONSO**, residente em Castro de Avelãs, apresentou requerimento em, 10.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação unifamiliar sita em Castro de Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar em zona antiga da povoação de Castro de Avelãs. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ANTÓNIO CARLOS BARATA**, residente em Rebordãos, apresentou requerimento em, 05.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatação da povoação de Rebordãos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**CANDIDO AUGUSTO PIRES**, residente em Baçal, apresentou requerimento em, 04.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização/acabamentos de uma moradia sita em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e acabamento de um edifício sito dentro do perímetro urbano de Baçal, em zona antiga. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

----- **Despacho:** “Deferido.”.....

-----**LÍDIA RODRIGUES DE SÁ PEREIRA**, residente em Rebordãos, apresentou requerimento em, 25.10.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatação de Rebordãos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS-AGRUPAMENTO 18**, com sede na Rua Abílio Beça, 103 em Bragança, apresentou requerimento em, 15.11.01, a solicitar novo licenciamento do processo 158-A/99 em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a sede do Agrupamento 18 de Escuteiros, em terreno cedido pela C.M.B. (Direito de Superfície). O projecto tinha sido aprovado em R.C. de 24.05.99, mas não tendo sido possível entregar os projectos de especialidade dentro do prazo previsto na lei o projecto deverá ser novamente licenciado. O projecto teve parecer favorável do S.N.B. (11.01.2002), cumpre os alinhamentos para a zona bem como esteticamente é aceitável, propõe-se a sua aprovação bem como as isenção das respectivas taxas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isenta-los do pagamento das respectivas taxas.

-----**BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA**, residente na Rua Dr. Alexandre Faria em Bragança, apresentou requerimento em, 20.11.01, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 570m² sita na Rua Dr. Alexandre Faria, Freguesia da Sé em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende destacar uma parcela de terreno, logradouro de um imóvel anexado a um fogo constituindo uma fracção autónoma designada pela letra D na constituição de propriedade horizontal de um imóvel multifamiliar sito dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança. O referido destaque não é possível executar-se pois contraria a título constitutivo da propriedade horizontal bem como não cumpre a alínea b) do ponto 4 do art. 6 do D.L. 555/91 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4 Julho, propondo-se assim manifestar a intenção de indeferir”.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----Por se verificar a urgência de deliberação imediata e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

-----CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL: - O Sr. Presidente deu conhecimento que na próxima 2.ª Feira, dia 21, vai estar em Bragança, Sua Excelência o Ministro do Cultura, o Gestor do Programa Operacional da Cultura e o Director do Instituto do Livro e das Bibliotecas, a fim de se proceder à assinatura do Contrato-Programa para a instalação da Biblioteca de Bragança, no âmbito da constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas; Protocolo a celebrar com o Ministério da Cultura, para a construção do Teatro Municipal de Bragança; e Termo de Aceitação de Aprovação da Candidatura do Teatro Municipal de Bragança, documentos que aqui se dão por integralmente transcritos para produzir todos os efeitos legais, e ficam em anexo à presente Acta.....

-----Neste sentido solicitou autorização para intervir na assinatura dos referidos Documentos e deles dar conhecimento à Assembleia Municipal.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar o Exmo. Presidente para proceder à sua assinatura, bem como, deles dar conhecimento à da Assembleia Municipal.....

-----ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL:.....

-----Na sequência da assinatura do Contrato-Programa para Construção da Biblioteca Municipal, torna-se necessário proceder à alteração do Quadro de Pessoal, pelo que o Sr. Presidente propõe a dotação de 2 lugares de Técnico Superior de Biblioteca e documentação e de 8 lugares de Técnicos Profissionais de Biblioteca e documentação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida alteração, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.

Acta N.º 01 de 14 de Janeiro de 2002

Anexos